



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2008/CONEPE

Aprova Normas Específicas do Trabalho Monográfico do Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura – Habilitações: Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza e Matemática e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CP 009/2001 e a Resolução CNE 11 de 18 de fevereiro de 2002 que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº RUY BELEM DE ARAUJO** ao analisar o Processo nº 13.223/07-14;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as Normas Específicas do Trabalho Monográfico do Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura, Habilitações: Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza e Matemática, de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2008.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2008/CONEPE

ANEXO I

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO MONOGRÁFICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA - HABILITAÇÕES: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Art. 1º A **Monografia** é um requisito curricular obrigatório em que o aluno desenvolve atividades de pesquisa científica a partir de conhecimentos adquiridos durante o curso, na respectiva habilitação.

Art. 2º O objetivo da Monografia é propiciar ao aluno o exercício da pesquisa científica em nível de graduação.

§ 1º A **Monografia** deverá ser desenvolvida **individualmente**, ou, no máximo, por 02 (dois) alunos.

§ 2º O orientador deverá definir precisamente as atividades de cada aluno.

Art. 3º O **tema da pesquisa** deverá ser aceito ou proposto por um professor orientador, que assumirá a orientação do trabalho monográfico.

Art. 4º A **pesquisa** deverá relacionar-se com as atividades curriculares do curso, em sua respectiva habilitação, podendo envolver aspectos multidisciplinares e ser teórica ou empírica.

§ 1º Sendo empírica deverá conter, no mínimo:

- a) **capa;**
- b) **folha de rosto (com os nomes da Banca Examinadora);**
- c) **agradecimentos (optativo);**
- d) **resumo;**
- e) **índice;**
- f) **introdução (colocar em que consiste a monografia, o tema da investigação, objeto e objetivos, justificativa);**
- g) **revisão da literatura (abordar outras informações e pesquisas científicas anteriores a respeito do tema);**
- h) métodos e procedimentos de coletas de dados;
- i) resultados e discussões;
- j) conclusões, e,
- k) referências bibliográficas.

§ 2º Sendo teórica deverá conter, no mínimo:

- a) **capa;**
- b) **folha de rosto (com os nomes da Banca Examinadora);**
- c) **agradecimentos (optativo);**
- d) **resumo;**
- e) **índice;**
- f) **introdução (colocar em que consiste a monografia, o tema da investigação, objeto e objetivos justificativos);**

- g) revisão da literatura (abordar outras informações e pesquisas científicas anteriores a respeito do tema);
- h) métodos;
- i) considerações finais, e,
- j) referências bibliográficas.

Art. 5º A formatação do trabalho monográfico deverá ter:

- I. no mínimo de, 40 (quarenta) páginas e, no máximo, 120 (cento e vinte), incluindo as páginas referentes à capa, folha de rosto, agradecimentos, resumos, índice e anexos;
- II. a folha número 1 será a primeira da introdução e a última das referências bibliográficas;
- III. fonte times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, sem espaço especial em parágrafos;
- IV. papel a4;
- V. margem esquerda 2,5 cm e demais 2,0cm;
- VI. rodapé apenas para normas explicativas;
- VII. referências de outros autores com menos de três linhas, pode incluir no texto, com mais, destacar um novo parágrafo.

Art. 6º O aluno deverá escolher um professor orientador, preferencialmente do Departamento de Educação.

§ 1º O professor orientador poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) alunos.

§ 2º Depois de cumpridos 50 % (cinquenta por cento) dos créditos de Monografia, fica vedada qualquer desistência ou alteração em relação ao projeto de pesquisa.

§ 3º Cabe ao professor orientador a escolha de um co-orientador, do Departamento de Educação ou de qualquer outro departamento da UFS, para acompanhamento do processo de execução e avaliação do projeto, caso o trabalho tenha caráter multidisciplinar.

Art. 7º São atribuições do orientador:

- a) examinar o anteprojeto, analisando sua viabilidade teórico-metodológica;
- b) acompanhar e orientar a execução do projeto;
- c) avaliar a redação final do trabalho monográfico, e,
- d) recomendar a publicação e remessa aos arquivos da Biblioteca Central da UFS dos trabalhos aprovados com distinção.

Art. 8º São atribuições do co-orientador, quando houver:

- a) acompanhar e orientar o projeto, na área de sua especificidade, e,
- b) acompanhar o cumprimento do cronograma.

Art. 9º São atribuições do aluno:

- a) desenvolver o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- b) produzir a redação final do trabalho monográfico a ser entregue ao seu professor orientador no final da disciplina Monografia, e,
- c) entregar 04 (quatro) cópias impressas da versão final da monografia ao Colegiado do Curso.

Art. 10. A formatação final da monografia deverá conter um conjunto dos seguintes itens:

- a) capa frontal;
- b) folha de rosto;
- c) dedicatória (opcional);
- d) agradecimentos (opcional);
- e) resumo de aproximadamente 300 (trezentas) palavras;
- f) índice de texto;
- g) índice de figuras, tabelas e gráficos (opcional);

- h) introdução;
- i) revisão bibliográfica;
- j) fundamentação teórica;
- k) metodologia;
- l) conclusão ou considerações finais;
- m) referências;
- n) apêndices (opcional);
- o) índice remissivo (opcional), e,
- p) número máximo de 40 (quarenta) páginas, incluindo referências, anexos e apêndices.

Parágrafo Único: As monografias deverão ser redigidas segundo as normas da ABNT.

Art. 11. O Aluno deve entregar 04 (quatro) cópias: uma para o colegiado, e uma para cada integrante da mesa, com encadernação simples (não precisa ser dura).

Art. 12. A comissão examinadora será constituída de 02 (dois) professores convidados e o orientador.

Parágrafo Único: Os professores convidados têm que ser no mínimo especialistas.

Art. 13. O aluno terá 15 (quinze) minutos para fazer sua defesa perante a banca. Depois, cada componente da Banca terá 10 (dez) minutos para questionar e o aluno terá 10 (dez) minutos para defesa perante o examinador.

Art. 14. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos das duas habilitações.

Art. 15. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 16. Estas normas entram em vigor nesta data, e revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2008.
